



**EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 936, DE 2020.**

<b>Autor</b> <b>Deputado Paulo Pereira da Silva</b>	<b>Partido</b> <b>Solidariedade</b>		
<b>1. <u>Supressiva</u></b>	<b>2. <u>Substitutiva</u></b>	<b>3. <u>Modificativa</u></b>	<b>4. <u>X Aditiva</u></b>

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

**Emenda N° \_\_\_\_**

Acrescente-se o parágrafo único ao artigo 10 da Medida Provisória nº 936, de 2020:

Art. 10. Fica reconhecida a garantia provisória no emprego ao empregado que receber o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, de que trata o art. 5º, em decorrência da redução da jornada de trabalho e de salário ou da suspensão temporária do contrato de trabalho de que trata esta Medida Provisória, nos seguintes termos:

Parágrafo único. O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho firmado por empregado durante o estado de calamidade pública só será válido quando feito com a assistência do respectivo sindicato profissional.

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda tem como objetivo a inclusão de parágrafo que visa garantir a assistência do sindicato ao trabalhador e à trabalhadora demitidos durante o estado de calamidade pública decretado em razão da pandemia do Covid-19, já que a Medida Provisória nº 936 não garante os empregos.

A homologação visa oferecer suporte técnico ao trabalhador e à trabalhadora, na conferência das verbas pagas. É ato gratuito, que fomenta a segurança jurídica no encerramento do contrato de trabalho, que não acarreta nenhum prejuízo para nenhuma das partes envolvidas na relação de trabalho, muito

CD/20814.24134-90

menos para os sindicatos, afinal, ao realizar as homologações, as entidades sindicais exercem função primordial e justificadora de suas próprias existências, ainda mais considerando a grave situação atual.

As demissões em massa impactarão não somente trabalhadores e empresas, mas a sociedade como um todo. Desde o abalo à economia, até, por vezes, o severo comprometimento da saúde de cidades, como nos casos de encerramento das atividades de uma empresa que emprega parte considerável da população daquela localidade.

#### **ASSINATURA**

**Dep. Paulo Pereira da Silva  
Solidariedade/SP**

CD/20814.24134-90